

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2017
Nº DO PROCESSO:	P740924/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU de 24/01/2013e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 13.512 de 30/12/2014, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

4.1. Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.	UND	1

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2017.**

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2017, às 09h00min.**

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2017, às 14h00min.**

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE. CEP. 60.055-090.**

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

- **Projeto/Atividade 27101.15.451.0020.1022.0001, Elemento de Despesa 44.90.39 e Fonte de Recurso: 2 3102 do orçamento da SEINF.**



9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no **subitem 5.2** deste Edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme Anexo V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO deste Edital.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.1.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o **subitem 10.5** deste edital.

10.2. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMÔ DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;

10.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.**

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES:

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um)segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, em conformidade com o **subitem 13.2.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmo documentos através de FAX ou E-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:



14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, **as especificações técnicas, quantitativos**, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e **demais informações relativas ao serviço ofertado**.

14.2. Prazo de validade **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado neste Edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.5.1. O Licitante deverá levar em consideração, quando da elaboração da proposta de preços, o item 9 do Anexo I - Termo de Referência, quanto à Garantia/ Suporte Técnico e Assistência Técnica.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os**

documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA, da localidade da sede da mesma.

15.4.2. Apresentação de comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes às do objeto deste edital.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizam a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data do ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1. utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTE constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recurso. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor

21.3. No caso de interposição de recurso, a adjudicação é de competência do titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DO CONTRATO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo IV** – Minuta do Contrato, parte deste edital.

23.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a

inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

25.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.17. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de

assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2017.

CIENTE:

Eng^a Manuela Nogueira
Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico
OAB:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

2. OBJETO

Contratação de empresa para implantação de sistema de controle de acesso, com fornecimento de material e garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO MÉDIO

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL MÉDIO UNITÁRIO	VL MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UND	1	435.835,50	435.835,50
TOTAL GLOBAL					435.835,50

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

O preço médio de mercado da contratação é de **R\$ 435.835,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

O sistema visa monitorar e controlar todo e qualquer acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, inclusive estacionamentos, permitindo a instalação de equipamentos de acordo com as necessidades.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas, através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de proximidade.

Seu objetivo será o de manter um cadastro das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados e registrar sua movimentação de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que por ali transitaram.

Para tanto, todo o sistema deverá comunicar-se em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitam o gerenciamento.

O sistema deverá prever ainda que várias estações possam ser conectadas ao sistema com a simples instalação do software de controle de acesso em um computador da rede (servidor). A comunicação entre o Sistema de Controle de Acesso e as estações de trabalho deverá ser na arquitetura web, bem como com os terminais controladores (catracas), deverá ser realizada através da rede Ethernet com protocolo TCP/IP.

Os equipamentos de acesso deverão permitir a identificação das pessoas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de proximidade para a liberação do acesso de colaboradores, funcionários e/ou terceirizados e visitantes.

O sistema como um todo permitirá ao administrador do sistema obter em uma única interface o controle absoluto do sistema, podendo a qualquer momento bloquear uma pessoa, determinar sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, setor da empresa em que trabalham, quais horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. É necessário também que seja possível controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, sábados, domingos ou feriados, permitindo, por exemplo, que o acesso seja permitido a um funcionário.

7.2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.
1 - BLOQUEIO DE PEDESTRE TIPO PEDESTAL BIOMETRICO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E URNA COLETORA <ul style="list-style-type: none">• Catraca em Pedestal, bidirecional, com três hastes retráteis.• Controle de entrada e saída dos usuários previamente autorizados, seja recorrente ou não, aos locais controlados, desde que sejam portadores da credencial compatível com a tecnologia de leitura embarcada na catraca.	4 unid.

Requisitos às características eletrônicas

1. O hardware do equipamento deve possuir uma placa lógica com um processamento com Clock mínimo de 48Mhz e 32Bits e no mínimo 8MB de memória Flash, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware), e de demais dados variáveis. Deve possuir no mínimo 32MB de RAM.
2. Deve possuir TCP/IP nativo. Não será aceito placa que faça uso de qualquer tipo de dispositivo auxiliar ou conversor.
3. Deve possuir buzzer para alarme sonoro, display de cristal líquido do tipo Big Number com duas linhas de vinte caracteres cada, teclado de doze teclas e pictogramas de orientação da operação do sistema.
4. É imprescindível que a catraca possua proteção contra transientes e inversão de polaridade.
5. A placa controladora deverá possuir relógio interno de tempo real RTC (real time clock).

Tecnologias de leitura e autenticação de usuário

6. As Catracas deverão ser equipadas com leitores de biometria da impressão digital. As características mínimas ao leitor deverão ser as descritas abaixo:
 - 6.1. É importante que a leitora de biometria seja embarcada em suporte específico para fixação na estrutura da catraca.
 - 6.2. O Leitor deverá ser óptico e possuir resolução mínima de 500dpi (dots per inch ou ponto por polegada) com possibilidade de 256 tons de cinza para a composição da imagem.
 - 6.3. A leitora deverá possuir memória não volátil com capacidade para armazenamento de informações de, no mínimo cinco mil pessoas, podendo-se registrar duas digitais por pessoa, ou seja, no mínimo dez mil templates cadastradas.
 - 6.4. O leitor deverá permitir operação em modo 1:1 e 1:N.
7. As catracas também deverão possuir uma leitora de cartão mifare para entrada e saída (usuários cadastrados recorrentes) e urna coletora de cartões.
8. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptação externa aos bloqueios para utilização de leitores biométricos e leitores de cartão mifare, ou seja, os leitores deverão estar embutidos e fixados devidamente dentro da tampa superior ao bloqueio e somente visível e disponível a interface de comunicação com o usuário.

Requisitos às Características Físicas e Mecânicas

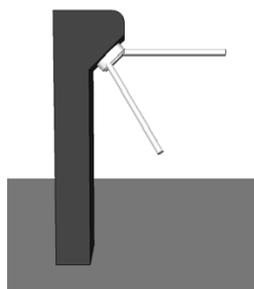
9. Deve ser em aço inox no padrão AISI 304, onde o corpo da Catraca deverá ser soldado sem parafusos aparentes que se soltam com o tempo e o acesso ao Gabinete somente deverá ser possível através de chave com segredo.
10. As catracas devem possuir 03 (três) hastes com sentido de giro bidirecional, equidistantes a 120° (cento e vinte graus), com ângulo de abertura a 90° (noventa graus) a fim de atender a diversos tipos de público com conforto e maior acessibilidade.
 - 10.1. As três hastes do Bloqueio deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado
 - 10.2. A fixação das hastes ao mecanismo de giro deverá evitar desprendimento

em uso normal:

10.2.1. Não serão aceitos sistemas de fixação por rosca das hastes diretamente no mecanismo de giro ou através de parafusos com simples contato com a parede externa do braço.



Aceito



Não aceito

11. A catraca deverá possuir sensores ópticos para monitorarem o giro, a fim de evitar desgaste mecânico além de duas entradas opto isoladas para a liberação da catraca em caso de necessidade.
12. Também é necessário que a catraca possua mecanismo anti pânico com haste retrátil.
13. O mecanismo de travamento e giro deverá ser acionado por dispositivo eletroímã para o acionamento das travas. Sendo assim, não serão aceitas catracas que utilizem o sistema de solenoides para o travamento das hastes.
14. A catraca deverá ser equipada com urna coletora de cartões a ser utilizada pelos usuários não recorrentes na saída do ambiente controlado.
 - 14.1. Das características básicas da Urna coletora de cartões, exige-se que o bocal de coleta esteja no padrão ISO 10536, e que possua capacidade de armazenamento mínimo de 5500cm³.
 - 14.2. A Urna deverá estar interna ao gabinete da catraca, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer modelo de urna externa ao gabinete da catraca.
 - 14.3. A Urna faz parte de um sistema complexo de recolhimento de crachás e este sistema deverá estar equipado com um sensor sem contato, que consiga identificar a presença de objeto que não necessariamente seja um crachá.
 - 14.3.1. A fim de mitigar os problemas operacionais em decorrência do depósito indevido de objetos que não sejam crachás, com a não obstrução do sistema de recolhimento, tal sistema deverá possuir conjunto eletromagnético de liberação do cartão ou outro objeto, de tamanho e gramatura similar, para a urna de armazenamento.

Alimentação

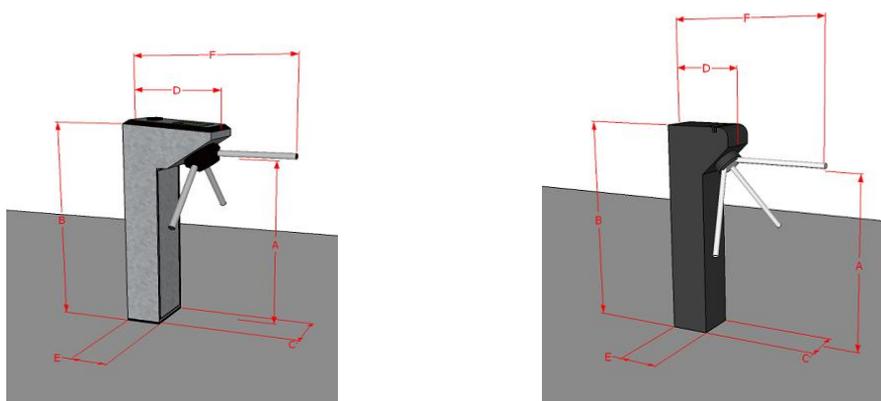
15. Tensão de entrada de alimentação entre 100 a 240VAC.
16. Desejamos que a fonte de alimentação da catraca seja específica para este fim, de preferência do mesmo fabricante, e com projeto exclusivo para a catraca objeto de fornecimento. Não será admitida a integração ao hardware de fontes

genéricas.

17. Deve possuir nobreak interno que garanta a autonomia por no mínimo quatro horas, para a operação lógica e eletromecânica do equipamento, ou seja, operação total, inclusive para o sistema de Braço que Cai.

Dimensional

18. Pela característica dimensional do(S) perímetro(S) a ser controlado(S) pelo(S) bloqueio(S), as dimensões máximas do equipamento deverão ser as apresentadas nas figuras e tabela abaixo:



	A	B	C	D	E	F
Mínimo	750 mm	900 mm	210 mm	400 mm	150 mm	700 mm
Máximo	880 mm	1000 mm	400 mm	500 mm	180 mm	880 mm

19. Especificações indispensáveis ao Firmware do Bloqueio Inteligente
- 19.1. Deverá permitir configuração de operação por IP fixo ou DHCP;
 - 19.2. Deverá possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off-line;
 - 19.3. Deverá fazer o controle de acesso de forma on-line e off-line;
 - 19.4. Deverá possuir total integração com o software e dispositivos fornecidos;
 - 19.5. Quando aplicável no projeto, deverá possuir habilidade para ler e gravar templates biométricas em cartões inteligentes;
 - 19.6. Deverá efetuar monitoramento do gabinete contra violação, sensor de tamper e outros sensores NA/NF;
 - 19.7. Deverá permitir configuração do controle de passagem unidirecional ou bidirecional;
 - 19.8. Quando off-line deverá armazenar até 50.000 eventos com informações por eventos de: quem, quando, onde, entrada, saída e quando estabelecer conexão enviá-los de forma automática;
 - 19.8.1. Acessos liberado e negado
 - 19.8.2. Desistências de acesso
 - 19.8.3. Inicialização do dispositivo
 - 19.8.4. Status on/off-line
 - 19.8.5. Entradas digitais alarmadas

<p>19.8.6. Controle de memória e espaço.</p> <p>19.9. Deverá efetuar as seguintes validações mínimas:</p> <p>19.9.1. Permissão ao local</p> <p>19.9.2. Faixa horária por usuário e/ou permissões</p> <p>19.9.3. Situação do cartão</p> <p>19.9.4. Afastamento</p> <p>19.9.5. Senha</p> <p>19.9.6. Nível de acesso</p> <p>19.9.7. Anti dupla</p> <p>19.9.8. Gestão de Autorizado e Autorizador.</p> <p>19.10. Deverá armazenar e gerenciar processos automáticos programáveis mínimos:</p> <p>19.10.1. Sirene</p> <p>19.10.2. Abertura de porta</p> <p>19.10.3. Ligar e desligar equipamentos diversos</p> <p>19.10.4. Deverá considerar segregação nas programações por dias de semana, sábados, domingos e feriados.</p> <p>19.10.5. Deverá ser possível programar a periodicidade de sua execução.</p> <p>19.11. Deverá armazenar e efetuar o gerenciamento de dados para validações:</p> <p>19.11.1. Mínimo de 256 feriados</p> <p>19.11.2. Mínimo de 1000 senhas</p> <p>19.11.3. Mínimo de 60000 cartões</p> <p>19.11.4. Deverá permitir inclusões e exclusões de registros unitários.</p>	
<p>2 - LEITOR BIOMÉTRICO DE MESA PARA CADASTRO</p> <p>O equipamento deverá ter as características mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser óptico e possuir resolução mínima de 500dpi (dots per inch ou ponto por polegada) com possibilidade de 256 tons de cinza para a composição da imagem.• Deverá ser usb e compatível com os leitores utilizados nas catracas.• Deverá ser fornecido com todos os softwares e/ou drivers necessários ao perfeito funcionamento	4 unid.
<p>3 - CANCELA VEICULAR AUTOMÁTICA</p> <p>O equipamento deve possuir essas características mínimas ou superior:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve ter comprimento útil mínimo do braço de 3500 mm2. Deve ter tempo de abertura no máximo de 1,7 segundos3. Deve ter tempo de fechamento no máximo de 1,9 segundos4. Deve ter alimentação em 230V bifásica5. Deve ter frequência de no mínimo 50/60 Hz6. Deve ter potencia de no mínimo 125 W7. Deve ter no mínimo 5 anos de MTBF (tempo médio entre falhas)	2 unid.

8. Deve permitir funcionar em operação manual ou automática.
9. Deve permitir no mínimo 20 funções programáveis.
10. Deve possuir entradas de sinal e saída de relês oticamente desacopladas

Estrutura:

11. Deve ter estrutura em gabinete auto-sustentável com camada protetora resistente a raios UV.
12. Deve ter estrutura em chapa de aço de espessura mínima de 2mm.
13. Deve ser em pintura eletrostática Poliéster, de no mínimo, 70 microns.
14. Deve ter placa de montagem e mecanismos internos de fácil acesso através de portas de manutenção com fechaduras
15. Deve ter trilho pré-montado para a instalação de dispositivos adicionais
16. Deve ter sistema de absorção de impacto que permite que a carcaça se movimente lateralmente sob sua base em caso de impactos.

Hastes:

17. Deve ser em liga de alumínio altamente resistente
18. Deve ser com perfil redondo de no mínimo 76 mm de diâmetro
19. Deve ser com acabamento em camada de tinta em pó branca com faixas vermelhas refletoras

Motor:

20. Deve ter mecanismo de movimentação altamente confiável, com torque-motor.
21. Deve ter consumo máximo de 150W e alimentação em 220V, bifásico.
22. Deve ter sistema de bielas, alavancas e molas contra balançantes.
23. Deve ter destrave automático na falta de energia.
24. Deve ter desempenho mínimo de 600 ciclos/hora
25. Deve funcionar por estágios de saída TRIAC, para operar sem desgastes
26. Sistema antiesmagamento
27. Deve acompanhar detector de veículo de 2 canais 24V
28. Deve acompanhar laço indutivo 2x4m pré-moldado para veículo
29. Deve acompanhar laço indutivo 1,33x1,33m pré-moldado para motos
30. Deve acompanhar resina p/ laço indutivo
31. Deve acompanhar par de sensores ópticos para antiesmagamento com base

para fixação	
<p>4 - KIT ANTENA UHF VEICULAR Deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Leitor RFID UHF (ULTRA HIGH FREQUENCY) – 1 unidade</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir protocolo transponder compatível com padrão EPC Gen2 (ISO 18000-6C)2. Deve possuir potência de saída RF, com potência de leitura independente para cada antena. De 5dBm a 30dBm com incremento de 1 dBm3. Deve possuir regulamentação ANATEL (BR) 902 - 907 MHz e 915 - 928 MHz, FCC (NA) 902 - 928 MHz, ETSI (EU, IN) 865,6 - 867,6 MHz4. Deve possuir modo de Modulação RF: Frequency Hopping ou Fixed Frequency PR-ASK5. Deve possuir codificação RF FM0, Miller6. Deve possuir backscatter Link Frequency (BLF) 250KHz e 640KHz7. Deve possuir alimentação em conector com rosca pino central.8. Deve suportar no mínimo dois conectores para antena do tipo TNC polaridade reversa (RP-TNC ou R-TNC).9. Deve possuir conector TCP/IP, RJ45 com corpo metálico com aterramento DC e leds de status.10. Deve possuir conectores para comunicação de entradas e saídas digitais com borne tipo tomada para fios de 16 a 22 AWG.11. Deve possuir comunicação Wiegand 26/34 bits, Abatrack 10/14 dígitos, RS232 e TCP/IP 10/100Mbps com portas separadas por antena, para Host/PC.12. Para comunicação Wiegand e Abatrack deve possuir isolamento galvânico de no mínimo 1,5KV. Para proteção RS232, deve possuir proteção contra surto de no mínimo 70V. Para TCP/IP, deve possuir aterramento DC.13. Deve ser possível efetuar configurações e modo de funcionamento através de página HTML.14. Deve possuir no mínimo proteção IP4015. Deve acompanhar suporte para fixação em superfícies planas.16. Deve acompanhar fonte de energia.	1 und.

<p>Antena UHF Monoestática – 2 unidades</p> <ol style="list-style-type: none">17. Deve funcionar na faixa de frequência de 902 a 928 MHz18. Deve ter um ganho de no mínimo 9 dBi19. Deve ter uma abertura de feixe de no mínimo: 63º na horizontal e 63º na vertical20. Deve ter polarização circular (RHCP), para possibilitar a leitura do cartão em diversos ângulos de aproximação.21. Deve ter F/B ratio de no mínimo -20 dB22. Deve ter impedância mínima de entrada de 50 (Ohm)23. Deve ter potência mínima de entrada de 6 W24. Deve ter proteção de aterramento DC25. Deve ter grau de proteção IP6726. Deve acompanhar suporte articulado em alumínio fundido para fixação, resistentes à ambientes externos, parafusos com arruelas de pressão, compatível para fixação em superfícies planas ou postes27. Deve possuir no mínimo 4 pontos de fixação para garantir a estabilidade da antena no local instalado.28. Deve acompanhar cabo coaxial de baixa atenuação, com no mínimo 20 metros, conectores tipo TNC, sendo: reto em uma ponta e angular em outra ponta29. Deve acompanhar poste em aço inox galvanizado de no mínimo 1,80m para fixação da antena.30. Base de fixação do poste deve ser quadrada e reforçada com dimensões mínimas de 20x20cm com espaço para passagens de cabos subterrâneos.	
<p>5 - TOTEM LEITOR DE CARTÃO VEICULAR Deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Coletor Processador de Dados com leitura híbrida de cartões inteligentes sem contato.</p> <ol style="list-style-type: none">a) O coletor de dados deve operar com leitura de forma híbrida; combinando a autenticação do acesso dos usuários com tecnologias de leitura de cartões.b) As tecnologias de leituras adotadas neste projeto, em operação híbrida, serão: leitores de cartões inteligentes MIFARE sem contato e teclado.c) O mesmo equipamento deverá estar apto a operar com formas distintas de	1 unid.

autenticação do acesso; seja simultaneamente com a combinação de duas tecnologias disponíveis (para fins de aumento de segurança com dupla checagem) e/ou com autenticação totalmente independente, ou seja, utilizando apenas uma das formas de autenticação.

5.1. Especificações indispensáveis aos Coletores Processadores de Dados

- 5.1.1. Considerando as peculiaridades dos locais atendidos no projeto, espera-se do hardware do equipamento uma placa lógica com processamento de alto nível (para a função de controle de acesso eletrônico), com Clock mínimo de 150Mhz e 32 Bits.
- 5.1.2. Ainda primando pela agilidade operacional do hardware pede-se que a placa controladora do coletor processador de dados possua no mínimo 8MB de memória FLASH, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware), e de demais dados variáveis.
- 5.1.3. Ao considerar o alto número de pessoas que compõem a massa crítica que se utilizará do sistema no dia a dia e também com a preocupação às variáveis de rede lógica, que no ambiente de produção do sistema podem gerar queda na comunicação do coletor processador de dados com o servidor da base de dados, faz-se necessária a utilização de uma placa controladora que possua alta capacidade de memória RAM, sendo o mínimo de 32MB o requisitado. Desta forma o Coletor Processador de Dados possuirá alta capacidade de armazenamento de usuários e marcações dando maior autonomia ao sistema.
- 5.1.4. Pelas razões descritas acima o sistema deve manter as mesmas características de controle (regras de negócio) e autenticações de acesso, mesmo que o equipamento perca a comunicação com a rede corporativa, ou seja, esteja operando em modo off-line.
- 5.1.5. Não serão aceitos controladores que efetuem o controle off-line apenas com “listas de usuários permitidos”, sem a devida manutenção de todas as regras de negócio definidas no sistema.
- 5.1.6. Ao restabelecer a comunicação com a rede corporativa, todas as marcações efetuadas no equipamento, quando em operação off-line deverão ser enviadas para o servidor de dados de forma automática, este envio deve respeitar a hierarquia das marcações que estiverem sendo efetuadas no momento, ou seja, tais marcações terão a prioridade no envio online, sendo assim, os pacotes de dados gerados pelas

marcações efetuadas no período que o equipamento esteve off-line, deverão ser enviados para a base de dados quando o equipamento estiver em stand-by.

- 5.1.7. Na busca por uma compra econômica e com uma boa relação de custo benefício, na compra e na operação do sistema o coletor processador de dados deve funcionar com sistema Linux embarcado para garantir melhor desempenho, dificultar o acesso de pragas, facilitar atualizações sistema embarcado (firmware) e acesso a bibliotecas.
- 5.1.8. Deverá ser possível fazer conexão com o equipamento através de protocolo TELNET para que se possam fazer atualizações de firmware e configuração de IP à distância.
- 5.1.9. Primando pela agilidade na comunicação com a rede de dados, e também com o intuito de minimizar as demandas às manutenções corretivas o coletor processador de dados precisará ter TCP/IP nativo. Não será aceito placa que faça uso de qualquer tipo de dispositivo auxiliar ou conversor.
- 5.1.10. A comunicação em TCP/IP deve ser por IP fixo ou DHCP com velocidade em 10/100Mbps, no mínimo.
- 5.1.11. Pelas características técnicas descritas no item anterior, primando pela agilidade no tráfego dos dados, o equipamento deve ser capaz de estabelecer comunicação pela busca do endereço IP do Servidor e nunca ao inverso.
- 5.1.12. Ainda, para simplificar as atualizações, cópias de segurança dentre outras atividades de manutenção do equipamento pede-se uma porta padrão USB, devidamente protegida e acoplada ao gabinete do equipamento.
- 5.1.13. Com o intuito de diminuir as demandas de infraestrutura e o aumento no desempenho do sistema, o coletor controlador de dados deve oferecer a alternativa de alimentação POE (Power Over Ethernet) que permitirá alimentar o equipamento através de dois dos quatro pares existentes no cabo UTP de categoria 6 e com 8 vias, que também fará comunicação do equipamento com a rede, ou seja, para alimentação e comunicação será utilizado no projeto apenas uma infraestrutura de cabeamento lógico.
- 5.1.14. O equipamento também deve permitir alimentação com tensão entre 100 a 240 VAC, automática com nobreak integrado dando autonomia ao sistema de no mínimo 05 (cinco) horas ininterruptamente.

- 5.1.15. A carga total da bateria integrada ao equipamento deve ser dada em no máximo 15 horas.
- 5.1.16. O equipamento deve ter proteção contra transientes e inversão de polaridade.
- 5.1.17. O equipamento deve possuir um circuito preciso de RTC (real time clock) de alta precisão para o registro do horário exato dos registros, a fim de evitar problemas e inconvenientes com a necessidade de ajustes manuais.
- 5.1.18. O hardware do equipamento deve permitir controles diversos, além das tratativas de controle de acesso, eventualmente o controle poderá expandir-se para sinalizações diversas, formas de sensoriamento que aumentem a eficiência do sistema e dos níveis de segurança do ambiente controlado, alarmes diversos, buzzer, sirenes, etc. Pede-se, no mínimo, que a placa possua entradas e saídas conforme relação abaixo:
- 5.1.18.1. Duas entradas isoladas digitais e ativas em nível 0 ou 1.
- 5.1.18.2. No mínimo uma saída relé para acionamento em NA e NF.
- 5.1.18.3. No mínimo duas saídas a transistores para acionamentos diversos.
- 5.1.19. O coletor controlador de dados deve possuir teclado capacitivo de, no mínimo, 16 teclas. A adoção da tecnologia capacitiva para o teclado tem como objetivo garantir maior durabilidade, já que pela captura da eletrostática do dedo, na utilização do teclado, os usuários, operadores e administradores do sistema, precisarão apenas de um leve toque no equipamento.
- 5.1.20. Para proteger o sistema das investidas maldosas e agilidade no tratamento das ações de vandalismo, o Coletor de dados deve possuir um sensor de violação, ou seja, se o equipamento for retirado do suporte de fixação na parede, o sistema não deve funcionar.
- 5.1.21. Primando pela segurança do sistema de controle de acesso, não será admitido que o sistema esteja vulnerável com a exposição dos cabos de elétrica e de dados, do lado não seguro do ambiente controlado.
- 5.1.22. O coletor processador de dados deve possuir buzzer para alarme sonoro e orientação da operação do sistema, diferenciando os toques

para acesso permitido e acesso negado.

5.1.23. Ainda sobre a orientação dos usuários quanto a operação do sistema, o gabinete do coletor processador de dados deve estar equipado também com pictogramas indicativos da operação do sistema, sinalizando o acesso permitido e o acesso negado, sendo sinalizados com LED verde para acesso permitido e em LED vermelho para acesso negado.

LEITORES

5.1.24. Os Coletores processadores de dados deverão possuir um leitor de cartões.

5.1.25. A tecnologia definida para o cartão inteligente é a SmartCard MIFARE® CLASSIC com 1k de EEPROM e 16 partições, em operação sem contato por aproximação, no mínimo a 05 (cinco) centímetros da leitora, atendendo ao padrão ISO 14443-A.

5.1.26. A fim de aproveitamento do legado e, por conseguinte a preservação do erário, caso haja necessidade de alteração no padrão tecnológico de leitura por aproximação dos cartões (credenciais de acesso) adotados neste projeto, o hardware embarcado no coletor deve permitir a migração tecnológica para outra tecnologia de mercado. Tais como:

5.1.26.1. RFID (radio frequency identification) nos padrões Abatrack, Clock e Data e Wiegand.

5.1.27. Por questões estéticas o leitor previsto no projeto (smartcard) deverá estar embutido no mesmo gabinete.

ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO FIRMWARE DO COLETOR DE DADOS

5.1.28. Deve permitir configuração de operação por IP fixo ou DHCP;

5.1.29. Deve possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off-line;

5.1.30. Deve fazer o controle de acesso de forma on-line e off-line;

- 5.1.31. Deve possuir total integração com software e dispositivos fornecidos;
- 5.1.32. Deve possuir habilidade para ler e gravar templates biométricos no cartão SmartCard;
- 5.1.33. Deve efetuar monitoramento do gabinete contra violação, sensor de tamper e outros sensores NA/NF;
- 5.1.34. Quando off-line deve armazenar, no mínimo, 50.000 eventos com informações por eventos de: quem, quando, onde, entrada, saída e quando estabelecer conexão enviá-los de forma automática;
- 5.1.34.1. Acessos liberado e negado;
- 5.1.34.2. Desistências de acesso;
- 5.1.34.3. Inicialização do dispositivo;
- 5.1.34.4. Status on/off-line;
- 5.1.34.5. Entradas digitais alarmadas;
- 5.1.34.6. Controle de memória e espaço;
- 5.1.35. Deve permitir configurações de funções de teclado programáveis:
- 5.1.35.1. Digitação de matrícula para acesso;
- 5.1.35.2. Acionamento de emergência.
- 5.1.36. Deve efetuar as seguintes validações mínimas:
- 5.1.36.1. Permissão ao local;
- 5.1.36.2. Faixa horária por usuário e/ou permissões;
- 5.1.36.3. Situação do cartão;
- 5.1.36.4. Afastamento;

- 5.1.36.5. Senha;
- 5.1.36.6. Inter jornada;
- 5.1.36.7. Nível;
- 5.1.36.8. Anti-Dupla;
- 5.1.36.9. Autorizado e Autorizador.

5.1.37. Deve armazenar e gerenciar processos automáticos programáveis mínimos:

- 5.1.37.1. Sirene;
- 5.1.37.2. Ligar e desligar equipamentos;
- 5.1.37.3. Deve considerar segregação nas programações por dias de semana, sábado, domingos e feriados;
- 5.1.37.4. Deve ser possível programar a periodicidade de sua execução.

5.1.38. Deve armazenar e efetuar o gerenciamento de dados para validações:

- 5.1.38.1. Mínimo 256 feriados;
- 5.1.38.2. Mínimo 1.000 senhas;
- 5.1.38.3. Mínimo 60.000 cartões;
- 5.1.38.4. Deve permitir inclusões e exclusões de registros unitários.

5.1.39. Deve acompanhar pedestal em aço inox com cobertura de proteção contra chuva, para fixação e proteção do leitor de acesso em altura mínima de 1,20m.

- 5.1.39.1. Deve possuir base de fixação quadrada em aço inox com chapa reforçada com dimensões mínimas de 20x20 cm, com 4 (quatro) furos para fixação de parafusos e com espaço na parte do fundo do pedestal para passagens de cabos subterrâneos. Não

<p>serão aceitos cabos expostos.</p> <p>5.1.40. Deve acompanhar pedestal em aço inox com cobertura de proteção contra chuva, para fixação e proteção do leitor de acesso em altura mínima de 2,40m.</p> <p>5.1.40.1. Deve possuir base de fixação quadrada em aço inox com chapa reforçada com dimensões mínimas de 20x20 cm, com 4 (quatro) furos para fixação de parafusos e com espaço na parte do fundo do pedestal para passagens de cabos subterrâneos. Não serão aceitos cabos expostos.</p>	
<p>2.6 - LEITOR DE CARTÃO USB</p> <p>Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Alimentação 5 VDC (via USB, PS/2 ou Fonte externa)b) Consumo 150 mA @ 5 VDCc) Interfaces de comunicação PS/2, USB, e Serial RS-232d) Distância de leitura* Até 9 cm @ 125kHze) Até 4 cm @ 13,56 MHzf) Frequência de operação 125 kHz e 13,56 MHzg) Modulação ASKh) Protocolo ISO 11784/85 e ISO 14443-Ai) Dimensões 120 x 86 x 42 mmj) Peso 150 gk) Temperatura de operação -10 a 60°Cl) Umidade Relativa do ar 10% a 90% sem condensaçãom) Instalação Leitor de mesa	3 unid.
<p>2.7 - TOTEM DUPLO COLETOR DE CARTÃO VEICULAR</p> <p>O totem deverá ser destinado a automatizar a cancela de saída num processo eletrônico/informatizado de controle de acesso a veículos automotores de passeio ou utilitário, sendo veículos de acesso recorrente ou esporádico conforme cadastro e definição de regras de negócio descritas através do sistema de controle de acesso central. Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Deve ser construído em aço USI SAC 300 e possuir acabamento em pintura epóxi pó e contemplando controladoras de comandos integradas.</p> <p>Deve possuir urna coletora contemplando internamente leitor mifare para reconhecimento de cartões, cofre coletor, bocal de acrílico para depósito porta de acesso para manutenção, teclado para configurações, leitor de cartão mifare para uso externo ao totem e base de fixação do totem.</p> <p>Deve possuir dois leitores mifare para uso externo. O primeiro localizado a aproximadamente 1,20m e o segundo localizado a aproximadamente 2,40m. O totem deve ter aproximadamente 2,5m de altura total.</p> <p>Coletor Processador de Dados com leitura híbrida de cartões inteligentes sem contato.</p> <ul style="list-style-type: none">a) O coletor de dados deve operar com leitura de forma híbrida; combinando a autenticação do acesso dos usuários com tecnologias de leitura de cartões.	1 unid.

- b) As tecnologias de leituras adotadas neste projeto, em operação híbrida, serão: leitores de cartões inteligentes MIFARE sem contato e teclado.
- c) O mesmo equipamento deverá estar apto a operar com formas distintas de autenticação do acesso; seja simultaneamente com a combinação de duas tecnologias disponíveis (para fins de aumento de segurança com dupla checagem) e/ou com autenticação totalmente independente, ou seja, utilizando apenas uma das formas de autenticação.

7.1.2 Especificações indispensáveis aos Coletores Processadores de Dados

7.1.2.1. Considerando as peculiaridades dos locais atendidos no projeto, espera-se do hardware do equipamento uma placa lógica com processamento de alto nível (para a função de controle de acesso eletrônico), com Clock mínimo de 150Mhz e 32 Bits.

7.1.3. Ainda primando pela agilidade operacional do hardware pede-se que a placa controladora do coletor processador de dados possua no mínimo 8MB de memória FLASH, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware), e de demais dados variáveis.

7.1.4. Ao considerar o alto número de pessoas que compõem a massa crítica que se utilizará do sistema no dia a dia e também com a preocupação às variáveis de rede lógica, que no ambiente de produção do sistema podem gerar queda na comunicação do coletor processador de dados com o servidor da base de dados, faz-se necessária a utilização de uma placa controladora que possua alta capacidade de memória RAM, sendo o mínimo de 32MB o requisitado. Desta forma o Coletor Processador de Dados possuirá alta capacidade de armazenamento de usuários e marcações dando maior autonomia ao sistema.

7.1.5. Pelas razões descritas acima o sistema deve manter as mesmas características de controle (regras de negócio) e autenticações de acesso, mesmo que o equipamento perca a comunicação com a rede corporativa, ou seja, esteja operando em modo off-line.

7.1.6. Não serão aceitos controladores que efetuem o controle off-line apenas com “listas de usuários permitidos”, sem a devida manutenção de todas as regras de negócio definidas no sistema.

7.1.7. Ao restabelecer a comunicação com a rede corporativa, todas as

marcações efetuadas no equipamento, quando em operação off-line deverão ser enviadas para o servidor de dados de forma automática, este envio deve respeitar a hierarquia das marcações que estiverem sendo efetuadas no momento, ou seja, tais marcações terão a prioridade no envio online, sendo assim, os pacotes de dados gerados pelas marcações efetuadas no período que o equipamento esteve off-line, deverão ser enviados para a base de dados quando o equipamento estiver em stand-by.

- 7.1.8. Na busca por uma compra econômica e com uma boa relação de custo benefício, na compra e na operação do sistema o coletor processador de dados deve funcionar com sistema Linux embarcado para garantir melhor desempenho, dificultar o acesso de pragas, facilitar atualizações sistema embarcado (firmware) e acesso a bibliotecas.
- 7.1.9. Deverá ser possível fazer conexão com o equipamento através de protocolo TELNET para que se possam fazer atualizações de firmware e configuração de IP à distância.
- 7.1.10. Primando pela agilidade na comunicação com a rede de dados, e também com o intuito de minimizar as demandas às manutenções corretivas o coletor processador de dados precisará ter TCP/IP nativo. Não será aceito placa que faça uso de qualquer tipo de dispositivo auxiliar ou conversor.
- 7.1.11. A comunicação em TCP/IP deve ser por IP fixo ou DHCP com velocidade em 10/100Mbps, no mínimo.
- 7.1.12. Pelas características técnicas descritas no item anterior, primando pela agilidade no tráfego dos dados, o equipamento deve ser capaz de estabelecer comunicação pela busca do endereço IP do Servidor e nunca ao inverso.
- 7.1.13. Ainda, para simplificar as atualizações, cópias de segurança dentre outras atividades de manutenção do equipamento pede-se uma porta padrão USB, devidamente protegida e acoplada ao gabinete do equipamento.
- 7.1.14. Com o intuito de diminuir as demandas de infraestrutura e o aumento no desempenho do sistema, o coletor controlador de dados deve oferecer a alternativa de alimentação POE (Power Over Ethernet) que permitirá alimentar o equipamento através de dois dos quatro pares existentes no cabo UTP de categoria 6 e com 8 vias, que também fará comunicação do equipamento com a rede, ou seja, para alimentação e comunicação será utilizado no projeto apenas uma infraestrutura de

cabeamento lógico.

7.1.15. O equipamento também deve permitir alimentação com tensão entre 100 a 240 VAC, automática com nobreak integrado dando autonomia ao sistema de no mínimo 05 (cinco) horas ininterruptamente.

7.1.16. A carga total da bateria integrada ao equipamento deve ser dada em no máximo 15 horas.

7.1.17. O equipamento deve ter proteção contra transientes e inversão de polaridade.

7.1.18. O equipamento deve possuir um circuito preciso de RTC (real time clock) de alta precisão para o registro do horário exato dos registros, a fim de evitar problemas e inconvenientes com a necessidade de ajustes manuais.

7.1.19. O hardware do equipamento deve permitir controles diversos, além das tratativas de controle de acesso, eventualmente o controle poderá expandir-se para sinalizações diversas, formas de sensoriamento que aumentem a eficiência do sistema e dos níveis de segurança do ambiente controlado, alarmes diversos, buzzer, sirenes, etc. Pede-se, no mínimo, que a placa possua entradas e saídas conforme relação abaixo:

7.1.19.1. Duas entradas isoladas digitais e ativas em nível 0 ou 1.

7.1.19.2. No mínimo uma saída relé para acionamento em NA e NF.

7.1.19.3. No mínimo duas saídas a transistores para acionamentos diversos.

7.1.20. O coletor controlador de dados deve possuir teclado capacitivo de, no mínimo, 16 teclas. A adoção da tecnologia capacitiva para o teclado tenciona garantir maior durabilidade, já que pela captura da eletrostática do dedo, na utilização do teclado, os usuários, operadores e administradores do sistema, precisarão apenas de um leve toque no equipamento.

7.1.21. Para proteger o sistema das investidas maldosas e agilidade no tratamento das ações de vandalismo, o Coletor de dados deve possuir um sensor de violação, ou seja, se o equipamento for retirado do suporte de fixação na parede, o sistema não deve funcionar.

7.1.22. Primando pela segurança do sistema de controle de acesso, não será admitido que o sistema esteja vulnerável com a exposição dos cabos de elétrica e de dados, do lado não seguro do ambiente controlado.

7.1.23. O coletor processador de dados deve possuir buzzer para alarme sonoro e orientação da operação do sistema, diferenciando os toques para acesso permitido e acesso negado.

7.1.24. Ainda sobre a orientação dos usuários quanto a operação do sistema, o gabinete do coletor processador de dados deve estar equipado também com pictogramas indicativos da operação do sistema, sinalizando o acesso permitido e o acesso negado, sendo sinalizados com LED verde para acesso permitido e em LED vermelho para acesso negado.

LEITORES

7.1.25. Os Coletores processadores de dados deverão possuir um leitor de cartões.

7.1.26. A tecnologia definida para o cartão inteligente é a SmartCard MIFARE® CLASSIC com 1k de EEPROM e 16 partições, em operação sem contato por aproximação, no mínimo a 05 (cinco) centímetros da leitora, atendendo ao padrão ISO 14443-A.

7.1.27. A fim de aproveitamento do legado e, por conseguinte a preservação do erário, caso haja necessidade de alteração no padrão tecnológico de leitura por aproximação dos cartões (credenciais de acesso) adotados neste projeto, o hardware embarcado no coletor deve permitir a migração tecnológica para outra tecnologia de mercado. Tais como:

7.1.27.1. RFID (radio frequency identification) nos padrões Abatrack, Clock e Data e Wiegand.

7.1.28. Por questões estéticas o leitor previsto no projeto (smartcard) deverá estar embutido no mesmo gabinete.

ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO FIRMWARE DO COLETOR DE DADOS

7.1.29. Deve permitir configuração de operação por IP fixo ou DHCP;

- 7.1.30. Deve possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off-line;
- 7.1.31. Deve fazer o controle de acesso de forma on-line e off-line;
- 7.1.32. Deve possuir total integração com software e dispositivos fornecidos;
- 7.1.33. Deve possuir habilidade para ler e gravar templates biométricos no cartão SmartCard;
- 7.1.34. Deve efetuar monitoramento do gabinete contra violação, sensor de tamper e outros sensores NA/NF;
- 7.1.35. Quando off-line deve armazenar, no mínimo, 50.000 eventos com informações por eventos de: quem, quando, onde, entrada, saída e quando estabelecer conexão enviá-los de forma automática;
- 7.1.35.1. Acessos liberado e negado;
- 7.1.35.2. Desistências de acesso;
- 7.1.35.3. Inicialização do dispositivo;
- 7.1.35.4. Status on/off-line;
- 7.1.35.5. Entradas digitais alarmadas;
- 7.1.35.6. Controle de memória e espaço;
- 7.1.36. Deve permitir configurações de funções de teclado programáveis:
- 7.1.36.1. Digitação de matrícula para acesso;
- 7.1.36.2. Acionamento de emergência.
- 7.1.37. Deve efetuar as seguintes validações mínimas:
- 7.1.37.1. Permissão ao local;

7.1.37.2. Faixa horária por usuário e/ou permissões;

7.1.37.3. Situação do cartão;

7.1.37.4. Afastamento;

7.1.37.5. Senha;

7.1.37.6. Inter jornada;

7.1.37.7. Nível;

7.1.37.8. Anti-Dupla;

7.1.37.9. Autorizado e Autorizador.

7.1.38. Deve armazenar e gerenciar processos automáticos programáveis mínimos:

7.1.38.1. Sirene;

7.1.38.2. Ligar e desligar equipamentos;

7.1.38.3. Deve considerar segregação nas programações por dias de semana, sábado, domingos e feriados;

7.1.38.4. Deve ser possível programar a periodicidade de sua execução.

7.1.39. Deve armazenar e efetuar o gerenciamento de dados para validações:

7.1.39.1. Mínimo 256 feriados;

7.1.39.2. Mínimo 1.000 senhas;

7.1.39.3. Mínimo 60.000 cartões;

7.1.39.4. Deve permitir inclusões e exclusões de registros unitários.

7.2. O totem deve ser equipado com urna coletora de cartões a ser utilizada pelos usuários não recorrentes na saída do ambiente controlado.

<p>7.2.1. Das características básicas da Urna coletora de cartões, exige-se que o bocal de coleta esteja no padrão ISO 10536, e que possua capacidade de armazenamento mínimo de 5500cm³.</p> <p>7.2.2. A urna deve estar interna ao gabinete ao equipamento, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer modelo de urna externa ao gabinete do equipamento.</p> <p>7.2.3. A Urna faz parte de um sistema complexo de recolhimento de crachás, e este sistema deverá estar equipado com um sensor sem contato, que consiga identificar a presença de objeto que não necessariamente seja um crachá.</p> <p>7.2.3.1. A fim de mitigar os problemas operacionais em decorrência do depósito indevido de objetos que não sejam crachás, com a não obstrução do sistema de recolhimento, tal sistema deverá possuir conjunto eletromagnético de liberação do cartão ou outro objeto, de tamanho e gramatura similar, para a urna de armazenamento.</p>	
<p>2.8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE DADOS</p> <p>Este item prevê o fornecimento e instalação de cabo de rede, conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho em latão para piso, condutele, etc), patch cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch panel, além de etiquetas de identificação, velcro para amarração dos mesmos, etc.</p> <p>Os serviços de instalação compreendem o lançamento do cabo por Infraestrutura já existente, fixação das caixas para conector fêmea, conectorização de uma das extremidades do cabo no conector e a outra no bloco ou patch panel.</p> <p>Também ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.</p> <p>Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado.</p> <p>Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 5e), devidamente calibrado. A empresa instaladora deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento.</p> <p>Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada ponto instalado.</p> <p>NOTA 1 : Características Técnicas obrigatórias dos produtos a serem utilizados na</p>	<p>2 unid.</p>

<p>execução dos serviços de Infraestrutura deste item:</p> <p>a) Cabo UTP - Categoria 5e: Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 5e; Impedância característica de 100 O (Ohms); Deve ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Deve possuir impresso na capa externa, o nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote; além de gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.</p> <p>b) Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e: Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 5e; Deve ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Deve possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; Deve possuir vias de contato RJ-45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira); Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC. Identificação do conector como Categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;</p> <p>c) Patch Cord - Categoria 5e: Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 5e; Características elétricas e desempenho testados em frequências de até 250 MHz; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.</p>	
<p>2.9 - SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO O computador servidor do sistema de controle de acesso é responsável pelo funcionamento do sistema de controle de acesso e armazenamento da base de dados onde estão alocados os registros dos usuários e todos os eventos realizados. Qualquer registro de usuário ou solicitação de acesso será, então, repassado pela rede para o computador servidor local, que analisará os dados e enviará as respostas. O software do servidor local se comunicará com o servidor para repasse</p>	<p>1 unid.</p>

dos dados existentes visando sua atualização.

Os computadores Clientes devem, através da rede logica (TCP/IP), acessar o computador servidor e, assim, alterar as parametrizações, configurações e registros do sistema, além de imprimir relatórios e autorizar acessos a visitantes. O sistema deverá permitir o acesso para quaisquer computadores da rede interna;

Possuir controle de acesso com liberação ou não às dependências da entidade, através dos equipamentos de controles de acessos, solicitados, via cartões de proximidade ou leitura biométrica digital, por:

Código e situação: se existente e liberado;

Validade: poderá haver data de início e término do período de validade de uso do Cartão;

Local: haverá controle dos locais permitidos individualmente para cada crachá, liberado no seu grupo de acesso, controlando também os dias, normais, poderá ter um tipo de acesso, e dias não-normais poderá ter acesso diferenciado, tais como sábados, domingos e feriados;

Situação Funcional: Identificar através da situação funcional (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado, etc.) se o crachá / funcionário está ativo ou bloqueado;

Possuir log de erro;

Possibilidade de capturar foto para banco de dados do visitante;

Possuir condição de start o sistema sem interferência de funcionário ou prestador, quando cair rede, e registros sejam recolhidos automaticamente pelo sistema;

Possibilidade de criar Funcionário, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo administrador);

Deve permitir que nas estações de trabalho da portaria, seja feito o registro e baixa dos visitantes e a distribuição dos crachás provisórios;

Possuir sinalização se a pessoa está presente nas dependências da entidade no momento da consulta;

Deve permitir agendamento de visita por parte dos funcionários, referente aos seus visitantes;

Possuir registro dos dados da pessoa, como nome, documentos pessoais, bem como poder adicionar outros campos que forem necessários;

Possuir registro dos dados do visitante e prestador de serviço, como nome, empresa, documento e motivo da visita, bem como poder adicionar outros campos que forem necessários;

Possuir pesquisa na base de dados de pessoas, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações das pessoas;

Possuir verificação se a pessoa (visitante, prestador de serviço, funcionário etc) possui restrição de acesso;

Possuir capacidade de capturar imagem e imprimir etiqueta com os dados dos visitantes;

Possuir baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante;
Possuir consulta dos visitantes que ainda não deram a baixa do crachá;
Possuir função de edição do cadastro de uma pessoa (visitante, prestador de serviço) (últimas visitas, alteração do cadastro);
Possuir capacidade de cadastramento e verificação de visita pré-agendada;
Possuir registro do crachá provisório, com determinação do seu prazo de vigência;
Possuir pesquisa por dados da pessoa pelo nome ou sobrenome;
Possuir consulta dos crachás provisórios vigentes;
Possuir exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acessos, indicando o sucesso ou não da operação;
Possuir status do funcionamento dos módulos de controle de acesso;
Possuir exibição de todos os relatórios em tela, gerados em arquivo (no mínimo em PDF) ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;
Possuir relatório de acesso de uma determinada pessoa ou grupo de pessoas;
Possuir consulta às marcações em um determinado período. Opção para seleção de grupos de pessoas, locais de acesso e tipos de crachá;
Possuir relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;
Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta;
Possuir consulta do histórico de pessoas em um determinado período;
Possuir consulta do histórico dos crachás provisórios distribuídos;
Possuir comunicação com os controles de acessos, solicitados, utilizando protocolo de comunicação TCP/IP;
Possuir função de vinculação de fotografias no cadastro de pessoas;
Possuir exibição da foto nas funções de consulta, telas de monitoramento do sistema e no cadastramento;
A aplicação deverá rodar em pelo menos dois dos três navegadores mais populares (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e ser 100% WEB;
O sistema de controle de acesso a ser instalado no servidor deverá ser compatível com os seguintes ambientes: Linux Debian, Linux CentOS e Windows Server 2008;
Deverá informar o dicionário de dados e permitir acesso total aos objetos de banco de dados do sistema para extração personalizada de dados;
Possuir função de expiração automática do crachá provisório logo após o uso do crachá definitivo;
Possuir pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento;
Possuir interface inteiramente em português;
Agendamento de visitantes: O software de controle de acesso deverá permitir a qualquer usuário agendar visitantes esperados e acelerar o processo de cadastramento.
As pessoas poderão ser agrupadas em diversas categorias customizáveis: servidores, terceirizados, visitantes, etc.
Grupo de acesso: combinação de recursos (funções) envolvidos em políticas de acesso pelo conjunto de catracas controladas que os usuários podem acessar. O sistema deverá permitir a vinculação de um usuário ou grupo de usuários, a todos os grupos de acesso configuráveis;
Deve permitir a criação de ilimitados grupos de acesso, contendo 01 (um) ou mais equipamentos, sendo que um mesmo equipamento pode pertencer a mais de um grupo de acesso ao mesmo tempo;
Cartão provisório: No caso de concessão de cartão provisório a uma pessoa, o cartão

original deverá ser bloqueado. No momento que for gerado um cartão provisório, o sistema deverá bloquear o cartão original automaticamente, sem necessidade da intervenção do operador, ou manualmente a qualquer momento. O desbloqueio deverá ocorrer após a devolução do cartão provisório. O cartão provisório concedido deverá assumir todas as autorizações vinculadas ao cartão substituído e bloqueado; Histórico de Operador - descrição das ações efetuadas por determinados operadores Monitoramento de acessos: O sistema deverá possuir o recurso de monitoramento de acessos ao vivo. Esse recurso exibe os dados do portador do identificador (cartão) ao apresentá-lo nos leitores selecionados em tempo real.

Registro de ocupação/presença: O software de controle de acesso deverá registrar os usuários que se encontram dentro de uma área ou recinto específico. Deve ser capaz de gerar e imprimir a relação dos usuários dentro de uma determinada área. Dessa forma, será possível realizar consultas imediatas a respeito da presença de um usuário.

O sistema deve dispor de diretivas de segurança que possibilitem a restrição de acesso de operadores a determinados recursos do sistema.

Treinamento:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 dias após a assinatura do contrato, um programa de treinamento detalhado para 02 turmas de até 10 (dez) pessoas (cada turma), com carga horária de 12 horas/turma, a ser ministrado em dias úteis consecutivos, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e softwares envolvidos.

Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da contratante ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos, etc.

O programa de treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos para cada módulo planejado:

Descrição

Conteúdo programático;

Pré-requisitos para participação;

Término dos treinamentos em tempo hábil e anterior aos testes de aceitação do sistema;

Fornecimento de manuais necessários para cada módulo de treinamento.

Duas fases distintas para o programa de cada módulo, sendo uma teórica, onde serão apresentadas e sanadas dúvidas quanto à fundamentação técnica do sistema, e outra prática, para assimilação dos conceitos e procedimentos;

Garantia do Sistema

A contratada deverá oferecer garantia e software, sem ônus, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.

A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

<p>A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela contratada.</p> <p>O atendimento para manutenção corretiva deverá ser, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre às 8:00hs e 17:00hs, na modalidade “acesso remoto”, durante a vigência do contrato. A resolução do problema identificado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Transferência de Tecnologia (Treinamento)</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá promover transferência de tecnologia local, com transferência de informação, para até 5 (cinco) profissionais, indicados pela CONTRATADA, disponibilizando todo o material didático com licença livre e com cessão de uso por prazo indeterminado, sem ônus adicionais para a contratante.• O foco é fornecer informações técnicas sobre a solução implantada, tornando os profissionais aptos a fiscalizar a operação, implantação e os procedimentos do provedor em concessão.• Apresentar ementa do curso previamente para aprovação.• Os profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos recebidos.• Deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 32 horas/aula. As turmas poderão ser agregadas em no máximo 5 usuários.• A contratada deverá fornecer todo o material didático, livros e apostilas em formato digital necessários ao acompanhamento das aulas teóricas e práticas, bem como os manuais técnicos necessários à manutenção e operação do sistema.• As demonstrações ou aulas sobre a configuração dos equipamentos devem usar usuários com perfil básico, de forma a não afetar a rede em produção.• A contratada deverá fazer o controle de frequência dos integrantes do curso;• A contratada deverá apresentar relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre as capacitações oferecidas, em que constem a avaliação das atividades e aprendizagens das estratégias de formação.	
<p>2.10 - CARTÃO DE PROXIMIDADE</p> <p>O equipamento deverá ter as características mínimas abaixo:</p> <p><u>Características elétricas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: HF (alta-frequência / passivo)• Tipo: ISO• Protocolo: ISO/IEC 14443-A• Frequência de operação: 13,56 MHz• Chip RFID: NXP-MF1 CS50 ou compatível• Configuração de memória: 1 kByte• Distância de leitura: No mínimo 5 cm	500 unid.

<ul style="list-style-type: none">• Tempo de vida: 10 anos de retenção de dados / 100.000 ciclos de gravação <p><u>Características operacionais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Encapsulamento: PVC branco brilhante• Peso: Máximo de 6g• Dimensões máximas: 86 x 54 x 0,75 mm• Temperatura máxima de operação: -25°C a +50°C• Temperatura máxima de armazenamento: -25°C a +50°C• Grau de proteção: IP68	
<p>2.11 – SERVIDOR O equipamento deverá ter as características mínimas abaixo:</p> <p>Servidor de gerenciamento homologado pelo fabricante do software com as características mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Baseado em processador X86, operando com clock real a 3.10 GHz e cache de 8 MB com TDP máximo de 80W;• Chipset Intel C222 ou superior;• BIOS Plug & Play;• DDR3 ECC 8 GBytes, dispostas em dois pentes de 4 GBytes configurada para operar em canal duplo (Dual Channel), restando no mínimo 2 slots livres para expansão;• Deve suportar memória do tipo DDR3 ECC UDIMM 1333, 1600;• Expansível até 32GB;• Ter compatibilidade com memória ECC• Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido de no mínimo 6TB, 128MB SATA 6,0 Gbit/s, 5900RPM, operar no mínimo 8760 horas, ter capacidades operacionais de 24 x 7, mantendo alta AFR de <1%, os discos rígidos;• Possuir 1 unidade estado sólido de no mínimo 120GB SATA 6Gb/S onde deverá ser instalado o sistema operacional e o aplicativo;• Interface controladora gráfica de vídeo integrado a placa mãe com conector nativo Sub-VGA• Possuir 2 Interfaces padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, integrada a placa mãe;• Deverá ser baseado em rede TCP/IP;• Possuir placa Controladora, com portas SATA e SAS 6.0Gb/s e suporte a configuração de níveis de RAID 0, 1, 5, 10;• Deve ser em rackmount 19” com altura máxima de 2U, ventilação	1 unid.

<p>apropriadas a configuração, podendo ser fixado na parede;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete: - profundidade máxima admitida de 38 cm, ventilação apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 400W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo;• Dever suportar até 6 discos rígidos de 3,5" interno com capacidade de armazenamento interno total de no mínimo 48TB;• A temperatura de operação deverá de 0°~70°C;• Possuir sistema operacional embarcado Windows 10 Professional em Português (Brasil) 64 Bits, devidamente integrado pelo fabricante do equipamento.• Deverá acompanhar teclado e mouse;• Deverá acompanhar de um monitor LCD 20" com:<ul style="list-style-type: none">a. Tecnologia TFT LCD de matriz ativa;b. Área visível de tela de 20 polegadas;c. Pixel pitch de, no máximo, 0.294 mm;d. Resolução de, no mínimo, 1280 x 1024 a 75 Hz;e. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m2;f. Tempo de resposta máximo de 8ms;g. Suporte a exibição de pelo menos 16M de cores;h. Ângulo de visão vertical/horizontal mínimo de 160°/160°;i. Base com ajuste de altura de, no mínimo, 80 mm;j. Base com ajuste de rotação (pivot) de, no mínimo, 90°;k. Conexões analógicas e digitais (VGA DB15 e DVI);l. Fonte de alimentação elétrica interna, isolada, com seleção automática para voltagens de 110 a 220 volts;m. Deve vir acompanhado de todos os cabos necessários à conexão a microcomputadores padrão IBM-PC (cabo de sinal VGA padrão DB15 e cabo de sinal digital DVI).n. Tensão de entrada: Bivolt (110V/ 220V) automática; <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de total de 03 (três) anos on-site, disponibilizada pelo fabricante do Servidor• Equipamentos no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído (anexar declaração, específica para este Pregão, do fabricante do servidor, garantindo esta condição);• Indicação no site do fabricante do(s) produto(s) proposto(s).	
<p>2.12 - ESTAÇÃO DE TRABALHO O equipamento deverá ter as características mínimas abaixo:</p>	2 unid.



- **Processador e Memória**

- Deve possuir pelo menos 1 (um) processador X86, operando com clock real a 3.20 GHz e cache de 6 MB com TDP máximo de 65W;
- Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8 GBytes operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64 Gbytes;
- Deve possuir 04 slots DIMM;
- Suporte para módulos de memória DDR4 2133MHz

- **Placa-mãe**

- Deve possuir pelo menos 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 3ª geração; 2 (duas) ranhura PCIe , 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 2ª geração cabeado como x4, para placas de expansão.
- Deve suportar tecnologia 2-Way AMD CrossFire
- Deve possuir pelo menos 6 (seis) interfaces integradas 6 x SATA 6Gb/s
- Deve possuir no mínimo 1 x conector SATA Expresso
- Deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2.
- Armazenamento de Dados
- Possuir 1 (um) unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, 64MB SATA 6,0 Gbit/s, 7200RPM, operar no mínimo 8760 horas, ter capacidades operacionais de 24 x 7, mantendo alta AFR de <1%, os discos rígidos. Deverão ser designados para carga de trabalho de videovigilância e operação de gravação em tempo integral;
- Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo três saídas de vídeo;
- Deve suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10
- Deve possuir no painel frontal, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0 (4 x no painel traseiro, 2 x disponíveis através do conector USB interno), 6 x portas USB 2.0/1.1 (2 x no painel traseiro, 4 x disponíveis através dos conectores USB internos)
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado

- **Placa de Vídeo**

- O equipamento deve possuir 1 (uma) placa de vídeo dedicada com no mínimo 1GB GDDR5 de memória, interface de memória 128bits,
- Deverá possuir pelo menos 3 (três) saídas digitais, podendo ser HDMI, com resolução 4096 X 2160, DVI-I Dual-Link ou Display Port.
- Deverá suportar tecnologia DirectX: 12, OpenGL: 4.4

- **Gabinete**

- Profundidade máxima admitida de 38 cm, ventilação apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 400W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo;
 - Dever suportar até 6 discos rígidos de 3,5" interno
 - A temperatura de operação deverá de 0°~70°C;
 - Deve ser no formato rack padrão 19"

- **Sistema Operacional**

<ul style="list-style-type: none">▪ Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM ou superior, devidamente integrado pelo fabricante da Workstation.• Drivers, Softwares e Documentação Técnica<ul style="list-style-type: none">▪ O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.▪ Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.• Garantia<ul style="list-style-type: none">▪ Todos os componentes do Servidor devem ser integrados pelo fabricante do mesmo;▪ Equipamentos no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;• Deverá vir acompanhado de uma webcam usb 720 pixels HD com microfone embutido;• Deverá vir acompanhado de um monitor LCD 20" com:<ol style="list-style-type: none">1. Tecnologia TFT LCD de matriz ativa;2. Área visível de tela de 20 polegadas;3. Pixel pitch de, no máximo, 0.294 mm;4. Resolução de, no mínimo, 1280 x 1024 a 75 Hz;5. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;6. Tempo de resposta máximo de 8ms;7. Suporte a exibição de pelo menos 16M de cores;8. Ângulo de visão vertical/horizontal mínimo de 160º/160º;9. Base com ajuste de altura de, no mínimo, 80 mm;10. Base com ajuste de rotação (pivot) de, no mínimo, 90º;11. Conexões analógicas e digitais (VGA DB15 e DVI);12. Fonte de alimentação elétrica interna, isolada, com seleção automática para voltagens de 110 a 220 volts;13. Deve vir acompanhado de todos os cabos necessários à conexão a microcomputadores padrão IBM-PC (cabo de sinal VGA padrão DB15 e cabo de sinal digital DVI).14. Tensão de entrada: Bivolt (110V/ 220V) automática;	
<p>2.13 - TAG VEICULAR Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tecnologia UHF2. Tipo Passivo3. Protocolo RF EPCglobal Class 1 Gen 2/ISO 18000-6C4. Frequência de operação 860 - 960 MHz5. Chip RFID Impinj Monza 4E6. Configuração de memória 496 bit EPC, 96 bit TID, 512 bit Memória de usuário7. Distância de leitura: de 1 a 8 m (colado no vidro)	1000 unid.

<p>8. Aplicações Identificação veicular 9. Tempo de vida Ilimitado 10. Características operacionais 11. Superfícies aplicáveis Vidro (Materiais com alto dielétrico) 12. Peso 1g 13. Dimensões 92 x 26 x 0,2 mm 14. Temperatura de operação -35°C a +70°C 15. Temperatura do adesivo -35°C a +70°C (livre de solventes) 16. Fixação Adesivo dupla face já no tag</p>	
<p>2.14 - RACK DE PISO 12 Us 19" COM ACESSÓRIOS Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser em 12Us;2. Deverá ter profundidade interna de 670mm;3. Deverá ter perfil em alumínio;4. Deverá ser desmontável;5. Deverá ter fechamento em chapa de aço #20 (1,00mm);6. Deverá ter laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,00mm);7. Deverá ter furação para fixação em parede;8. Deverá ter abertura para passagem de cabos;9. Deverá ter primeiro plano móvel;10. Deverá ter porta de vidro temperado;11. Deverá acompanhar kit de ventilação com 4 ventiladores;12. Deverá ter bandejas para acomodação do nobreak e demais acessórios13. Deverá acompanhar patch panels e patch cords para conectorização dos equipamentos;14. Deverá ter kit rodízio;15. Deverá acompanhar kit porcas gaiolas, parafusos inox;16. Deverá acompanhar calha 19" com 8 tomadas 20 amperes;17. Deverá acompanhar guia de cabos fechados e painel de fechamentos;	1 unid.
<p>2.15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO 2.15.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERVIDOR DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte e montagem de servidor em local determinado no projeto, instalação e configuração do sistema operacional e dos softwares de controle de acesso físico. O servidor de deverá também ser configurado, possibilitando o funcionamento geral do sistema. <p>2.15.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração do sistema de controle de acesso possibilitando o funcionamento geral do sistema. <p>2.15.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte e montagem da estação de trabalho determinado no projeto, instalação e configuração do sistema operacional e dos softwares de controle de acesso físico. A estação de trabalho deverá também ser configurada, possibilitando o funcionamento geral do sistema. <p>2.15.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RACK</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte e montagem do rack em determinado local no projeto, instalação física	1 unid.

e elétrica.

2.15.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CATRACA

- Transporte e montagem da catraca em determinado local no projeto, instalação física, elétrica, cabo de dados e configuração no sistema de controle de acesso físico. A catraca deverá também ser configurado, possibilitando o funcionamento geral do sistema.

2.15.5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SWITCH

- Os serviços a serem realizados deverão levar em consideração as necessidades específicas da rede local e o emprego das melhores práticas de configuração e segurança.
- O escopo dos serviços deverá ser no mínimo:
 1. Instalação física dos ativos e conexão de cabos de manobra.
 2. Configuração de portas levando em consideração as características especiais tais como portas de acesso e portas ligadas a servidores.
 3. Agregação de links, se necessário.
 4. Configuração dos ativos para suporte a autenticação de porta por meio de 802.1X, se necessário.
 5. Configuração para o tratamento adequado para o tráfego multicast.
 6. Atualização de firmware para a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
 7. Backup da configuração de cada ativo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA, da localidade da sede da mesma.

8.2. Apresentação de comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes às do objeto deste edital.

9. DA GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Equipamentos e componentes dos sistemas:

9.1.1. Os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, constantes do termo de referência, deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

9.1.2. Entende-se por garantia a cobertura contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos e componentes dos sistemas.

9.1.3. Entende-se por manutenção assistida e assistência técnica, a prestação de serviço pela Contratada, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço, suporte técnico em relação aos equipamentos, componentes, sistemas e instalação. A garantia iniciar-se-á no momento que tais equipamentos forem entregues no

almoxarifado da contratante e durará até o término do contrato. A manutenção dos sistemas implantados desdobra-se nos seguintes itens:

- a) Quaisquer equipamentos, componentes, peças e materiais necessários à substituição de elementos defeituosos adquiridos por meio do Contrato relacionado com este Edital;
- b) Mão-de-obra de reparo, para todo o sistema implantado, incluindo os equipamentos remanescentes;
- c) Mão-de-obra para eventual instalação de equipamentos fornecidos pela contratante em substituição a equipamentos preexistentes, para fins de melhoria e modernização no sistema;
- d) Avaliação e reparo, com ou sem aplicação de materiais e componentes, em relação à infraestrutura;
- e) Inspeções trimestrais nos sistemas e equipamentos de forma preventiva e atendimento de forma corretiva.

9.1.4.O horário e o plano de manutenção preventiva deverão ser submetidos previamente ao setor responsável para homologação.

9.1.5.Em caso de pane em qualquer dos sistemas, dentre dos 24 (vinte e quatro) meses, deverá a Contratada, após ser cientificada da falha:

- a) Iniciar o atendimento on-site no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da reclamação até a solução definitiva do problema.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O serviço será executado na Secretária Municipal da Infraestrutura, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.1.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.1.5. O serviço oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

7.4. A Contratada fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15. DAS SANÇÕES

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as

especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antônio Jocélio Alves Pereira, matrícula nº 107130, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua assinatura, sendo este de 3 (três) meses para execução/ instalação e 24 (vinte e quatro) meses para garantia/ manutenção.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

O presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Identificação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2017 - SEINF
Processo nº P740924/2017/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P740924/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

- **Projeto/Atividade 27101.15.451.0020.1022.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso: 2 3102**, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato terá prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua assinatura, sendo este de 3 (três) meses para execução/ instalação e 24 (vinte e quatro) meses para garantia/ manutenção.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

9.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O serviço será executado na Secretária Municipal da Infraestrutura, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto o recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O serviço oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

10.2.4. A Contratada fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Todos os itens devem obedecer rigorosamente as especificações técnicas.

11.12. A empresa vencedora deverá, ainda dispor de garantia/ suporte técnico e assistência técnica conforme estabelecido na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, constante no 7.2 do Termo de Referência, deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

13.1.2. Entende-se por garantia a cobertura contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos e componentes dos sistemas.

13.1.3. Entende-se por manutenção assistida e assistência técnica, a prestação de serviço pela Contratada, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço, suporte técnico em relação aos equipamentos, componentes, sistemas e instalação. A garantia iniciar-se-á no momento que tais equipamentos forem entregues no almoxarifado da contratante e durará até o término do contrato. A manutenção dos sistemas implantados desdobra-se nos seguintes itens:

- f) Quaisquer equipamentos, componentes, peças e materiais necessários à substituição de elementos defeituosos adquiridos por meio do Contrato relacionado com este Edital;
- g) Mão-de-obra de reparo, para todo o sistema implantado, incluindo os equipamentos remanescentes;
- h) Mão-de-obra para eventual instalação de equipamentos fornecidos pela contratante em substituição a equipamentos preexistentes, para fins de melhoria e modernização no sistema;
- i) Avaliação e reparo, com ou sem aplicação de materiais e componentes, em relação à infraestrutura;
- j) Inspeções trimestrais nos sistemas e equipamentos de forma preventiva e atendimento de forma corretiva.

13.1.4. O horário e o plano de manutenção preventiva deverão ser submetidos previamente ao setor responsável para homologação.

13.1.5. Em caso de pane em qualquer dos sistemas, dentre dos 24 (vinte e quatro) meses, deverá a Contratada, após ser cientificada da falha:

- c) Iniciar o atendimento on-site no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da reclamação até a solução definitiva do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antônio Jocélio Alves Pereira, matrícula nº 107130, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

16.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

17.2. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um

EDITAL Nº 3449 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159 / 2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P740924/2017

FL. | 64

só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

ANEXO V
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

A conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.